



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

| REGÊNCIA LEGAL | | |
|---|---|--------------------------------------|
| Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores; Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital. | | |
| INTERESSADO | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEPLAF | | |
| NÚMERO DE ORDEM | | PROCESSO ADMINISTRATIVO |
| PREGÃO PRESENCIAL – 003-2022 | | Nº 059 -2022 |
| OBJETO DA LICITAÇÃO | | |
| A contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual - MEI para prestação de serviço no preparo de refeições (Café da manhã, almoço e janta), nas comunidades de CANABRAVA DO GOMES, CAPIM DE RAIZ, CARNAÚBA GRANDES, MOCAMBO DO BRANCO, PÉ DE SERRA /ou PAPAGAIO, PONTA DA SERRA /ou JILÓ QUIXABA, RIO DO PEIXE E SANTA ROSA diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia. | | |
| TIPO DE LICITAÇÃO | <input type="checkbox"/> POR ITEM | UNIDADES INTERESSADAS |
| | <input checked="" type="checkbox"/> POR LOTE | |
| | <input type="checkbox"/> GLOBAL | |
| REGIME DE EXECUÇÃO | | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO |
| Parcelado | | Até 31 de dezembro de 2022 |
| ACESSO AO EDITAL | | |
| www.morpara.ba.gov.br e Sede da Prefeitura Municipal de Morpará | | |
| RECEBIMENTO E ABERTURA DA PROPOSTAS E HABILITAÇÃO | | |
| INICIO DA SESSÃO PÚBLICA | 10/05/2022 às 09h:00min horário de Brasília (DF) | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton M. de Souza nº. 420, Centro, em Morpará-BA, CEP 47580-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, comunica à população em geral e aos interessados que, através do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 029/2022, de 05 de abril de 2022, realizará licitação pública, modalidade Pregão Presencial, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 10 de Maio de 2022, às 09h:00min**, horário local, na Sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Morpará, no endereço supramencionado, tendo como objeto a contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual - MEI para prestação de serviço no preparo de refeições (Café da manhã, almoço e janta), nas comunidades de CANABRAVA DO GOMES, CAPIM DE RAIZ, CARNAÚBA GRANDES, MOCAMBO DO BRANCO, PÉ DE SERRA /ou PAPAGAIO, PONTA DA SERRA /ou JILÓ QUIXABA, RIO DO PEIXE E SANTA ROSA diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, conforme o presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado anteriormente de Segunda a Sexta Feira, das 08:00 às 12:00 horas a partir da divulgação deste, ou por meio de publicação no Sítio Oficial do Município, cujo endereço eletrônico é www.morpara.ba.gov.br, podendo ser obtidas melhores informações, pessoalmente, ou através do e-mail morparallicita@hotmail.com, ou ainda, por telefone (77) 3663-2168 / 2183, cujas condições são as seguintes:

01. OBJETO

A contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual - MEI para prestação de serviço no preparo de refeições (Café da manhã, almoço e janta) nas comunidades de CANABRAVA DO GOMES, CAPIM DE RAIZ, CARNAÚBA GRANDES, MOCAMBO DO BRANCO, PÉ DE SERRA /ou PAPAGAIO, PONTA DA SERRA /ou JILÓ QUIXABA, RIO DO PEIXE E SANTA ROSA diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

02. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame **pessoas físicas** ou **jurídicas**, estas últimas constituídas sob a forma microempreendedor individual - MEI, preferencialmente com endereço residencial ou comercial na Comunidade onde pretende prestar os serviços, do item escolhido no presente certame e que estejam:

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- c) que tenham manifestado interesse em participar do presente certame;
- d) que atendam a todas as condições do Edital,
- e) que manifestarem ciência e compromisso de prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município e,
- f) cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Morpará que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da legislação vigente e do Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

2.2 – Não poderão participar do presente processo deste certame empresas e/ou pessoas físicas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) cujos empresários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) que não atenderem às demais condições do presente Edital.
- f) Pessoas jurídicas que estejam sob regime de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste Edital ou apresente a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital. ;
- h) Licitantes que possuir vínculo empregatício público ou privado;
- i) Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

03. DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

No dia, horário e local definido no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

3.1 - CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA:

- a) Originais e Cópia de CPF e Cédula de Identidades;
- b) Cópia do comprovante de endereço recente, com, no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital.
- c) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, na forma do Anexo II do presente Edital;

3.2 - CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

- 1) se identificar, apresentando originais e cópias de Cédula de Identidade e do CPF;
- 2) No caso de microempreendedor individual, deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 3) Apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
 - a) Os interessados que se enquadram como MEI, deverão apresentar Declaração de enquadramento como MEI (microempresário Individual), ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), se for o caso – Anexo V;
 - b) Apresentar Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, na forma do Anexo II do presente Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



3.3 – ENTREGA DO ENVELOPE 01 CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS;

- a) Será obrigatória a presença física do representante até o final da reunião da licitação, não sendo aceito o envio dos envelopes de proposta e documentação de habilitação via correio.
- b) Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de habilitação.
- c) O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de participar das etapas posteriores no certame.

04. INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – O envelope 02 contendo a Documentação de Habilitação Jurídica será entregue posteriormente, conforme apurado, na etapa de lances, a melhor proposta.
- 4.2 – Todas as propostas e demais documentos apresentados serão disponibilizados para vistas após a etapa de julgamento da Documentação de Habitação Jurídica. Após a verificação, os interessados presentes rubricarão a documentação e, se for o caso, poderão manifestar intenção de recorrer no momento em que o Pregoeiro declarar aberta a oportunidade para manifestação de recurso;
- 4.3 – O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Morpará (BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
- 4.4 – Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazo de execução;
- 4.5 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº. 420, CEP 47580-000, telefone (77) 3663-2168/2183, e-mail morparallicita@hotmail.com, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das Propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;
- 4.6 – Analisando as consultas, o Município de Morpará – BA, deverá esclarecê-las, comunicando sua decisão e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, dando publicidade às alterações por meio do Diário Oficial do Município e, comunicando via e-mail ou telefone aos licitantes que remeteram o Recibo de Entrega do Edital;
- 4.7 – A apresentação da Proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Morpará (BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 4.8 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

05. DOCUMENTAÇÃO

A documentação será constituída de Proposta de Preços, no envelope 01, e Documentação de Habilitação, no envelope 02 os quais serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, identificados da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2022
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA : _____
CNPJ N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2022
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: _____
CPF/CNPJ N.º _____

5.1 – **As Propostas de Preços** a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital, mencionando o seguinte:

- a) Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Que manifestarem ciência e compromisso de prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município;
- c) Que na Proposta os preços já terão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
- e) Ciência de que o valor do contrato com a Licitante vencedora não poderá ser inferior ao valor estipulado neste Edital;
- f) Elaborada conforme a minuta constante no Anexo IV do presente Edital;

5.2 – **A Documentação de Habilitação a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:**

I – Habilitação da Pessoa física:

- a) Originais e Cópias de CPF e Cédula de Identidade;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em situação regular;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Declarações – A Pessoa Física licitante deverá apresentar ainda no envelope 02 de Documentação de Habilitação as seguintes declarações:

- 1) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor) conforme **ANEXO VII** do presente Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 2) Declaração de que exerce a atividade na prestação de serviços no preparo de refeições e que dispõe de equipamento para preparação e servimento das refeições sempre que solicitada. Conforme **ANEXO - X**

a) **Habilitação Pessoa Jurídica** – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores, tudo devidamente autenticado em Cartório;
- 2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor-MEI;
- 3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- 4) Cópia autenticada em Cartório do CPF e Identidade de todos os sócios da empresa;

b) **Regularidade Fiscal** – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

c) **Qualificação Econômico-Financeira** – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1) Cópia, autenticada em Cartório, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, com aposição da Certidão de Regularidade do profissional contábil responsável, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
- 2) O MEI (Microempreendedor individual) está dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial, com espeque no Código Civil em seu § 2º do art. 1.179, art. 68 da LC nº 123/06 define o pequeno empresário e art. 18-A, § 1º, da LC nº 123.
- 3) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

e) **Declarações** – A empresa licitante deverá apresentar ainda no envelope 02 de Documentação de Habilitação as seguintes declarações:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 1) **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO VI** do presente Edital;
- 2) **Declaração** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor) conforme **ANEXO VII** do presente Edital;
- 3) **Declaração** de Idoneidade na forma do **ANEXO VIII** do Presente Edital.

06. JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As Propostas serão julgadas conforme critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente os seguintes:

- a) se foi elaborada conforme a minuta constante no Anexo IV do presente Edital;
- b) se foi mencionado ciência e compromisso de prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município;
- c) se foi mencionado compromisso de que nos preços da Proposta já terão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
- d) se foi mencionado prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;
- e) em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) se a descrição dos itens licitados está especificada conforme o Termo de Referência deste Edital;
- g) se foi mencionado marca dos produtos ofertados;
- h) deverão ser elaboradas por item, podendo o licitante escolher os itens de seu interesse, conforme modelo constante no Anexo IV Modelo de Propostas de Preços do presente Edital, sendo obrigatório o licitante constar em sua proposta preços para todos os itens do item, escolhido, não podendo o licitante escolher apenas itens de seu interesse do respectivo item escolhido.

6.2 – Após a verificação das Propostas de Preços apresentadas, conforme descrito acima, as Propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, ficando em primeiro lugar a Proposta de Preços que ofertar o menor valor.

07. ETAPA DE LANCES VERBAIS –

Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6.1 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

- a) o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores à menor Proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 7. “a” acima, poderão os autores das melhores Propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- c) demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor, onde o Sr. Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;

- d) havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;
- e) em seguida será interrogado pelo Sr. Pregoeiro o licitante que apresentou o 2º maior valor, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;
- f) não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor para o item disputa.

08. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor Proposta, para verificação.

- 8.1 – A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 5.2 - Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;
- 8.2 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos “sites” expedidores das referidas certidões, bem como a autenticidade de qualquer que seja a certidão;
- 8.3 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao presente Edital.
- 8.4 – Serão desclassificados:
 - a) as Propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;
 - b) as Propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;
 - c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das Propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação.

9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 - Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do licitante que apresentou os menores preços na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto nos itens 07 e 08 do presente Edital, o licitante será declarado vencedor do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;
- 9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10. IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo protocolizar o pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;
- 10.2 – Pedido de impugnação deste Edital encaminhado via e-mail só terá eficácia se o original foi entregue no Setor de Licitação, necessariamente, dentro do prazo previsto no item 10.1, acima;
- 10.3 – Caberá ao Sr. Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.4 – Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos pelos serviços e/ou fornecimento ocorrerão conforme estabelecido no futuro contrato, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas acompanhadas das Requisições devidamente assinadas por parte do Município de Morpará-BA;

São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

- a) Fatura dos serviços prestados devidamente aprovados e o respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.

1) DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- Originais da Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (validas e regulares)

2) DOCUMENTAÇÃO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- Originais da Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante, Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (validas e regulares)

11.1.1 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Morpará-BA;

11.1.2 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Morpará-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Morpará - BA dos prazos estabelecidos;

11.3 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

11.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 11.4.1 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 11.5 – Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Morpará-BA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança na Sede do Município, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 11.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994;

12 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 – O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;
- 12.2 – O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no item 12.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Morpará-BA;
- 12.3 – O Município de Morpará-BA providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.4 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Morpará-BA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, nos termos da Legislação vigente;
- 12.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Morpará-BA nos termos da Lei, o que será publicado no Diário Oficial da União;

13 - FISCALIZAÇÃO

13.1 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos servidores: **Telma Pardim de Almeida Campos**, Diretora do Departamento de Compras e Almoxarifado – DECAL e o Sr. **Ronilton Almeida Gonçalves**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, tel. (77) 3663-2486, representantes da Secretaria supracitadas, tel. (77) 3663-2422/2168, respectivamente, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.2 – A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- 13.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 13.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração deste Município;
- 13.5 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 13.6 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Morpará-BA, responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 13.7 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

14- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta do licitante vencedor/futuro contratado;
- 14.2 – Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da Proposta;
- 14.3 – Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do futuro contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços;
- 14.4 – Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços e/ou fornecimento que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 14.5 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda à terceiros, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento;
- 14.6 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços e/ou fornecimento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 15.1 – O Município de Morpará-BA poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das Propostas atender o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 15.2 – O Município de Morpará-BA poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;
- 15.3 – Fica garantido ao Município de Morpará-BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher Proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- 15.4 – Fica assegurado aos técnicos do Município de Morpará-BA o direito de seu exclusivo critério, acompanhar e fiscalizar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a execução do objeto contratado para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços e/ou fornecimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 15.5 – Fica assegurado ao Município de Morpará-BA o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das Propostas;
- 15.6 - O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
- 15.7 – O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo do Município de Morpará-BA, o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível;
- 15.8 – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Morpará-BA;
- 15.9 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 15.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama - BA, para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 15.11 – A minuta do futuro contrato, constante no Anexo IX do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;
- 15.12 – Sanções para o caso de inadimplemento do futuro contrato – Ocorrendo inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Morpará-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:
- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
 - b) Para infrações de média relevância – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos; e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - d) ocorrendo atrasos na prestação dos serviços e/ou fornecimento o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - 2) Atrasos de 05 (cinco) a 10 (dez) dias – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - 3) atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro contrato, com aplicação das penalidades previstas no item 15.12. “c” acima;
 - d) Constituem motivos para rescisão do contrato derivado da presente licitação:
 - 1) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
 - 2) a interrupção na execução do contrato derivado da presente licitação, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 3) a subcontratação total ou parcial, para a execução do contrato, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, sem prévia autorização do Município de Morpará-BA;
- 4) o desatendimento de determinações regulares do Município de Morpará-BA;
- 5) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- 6) a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 8) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gabinete do Prefeito do Município de Morpará-BA, exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- 10) supressão da prestação dos serviços e/ou fornecimento por parte do Município de Morpará-BA, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11) suspensão da prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto do contrato oriundo desta licitação, por ordem do Gabinete do Prefeito do Município de Morpará-BA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- 12) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Morpará-BA, decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento objeto do contrato já realizado, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 13) a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| |
|--|
| UNIDADE: |
| 02.11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS |
| 02.10.000 SEC. DE PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS |
| 02.09.000 SEC. DE INFRA ESTR., DESENVOL. URBANO E SEV. PUBLI |
| 02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE-SEMA |
| 02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO |
| 02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF |
| 02.02.000 SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV |
| PROJETO / ATIVIDADE: |
| 08.244.004.2043 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social |
| 08.122.004.2040 Desenvolvimento das Ações da Assistência Social |
| 10.302.003.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



| |
|---|
| 10.305.003.2059 Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde |
| 10.301.003.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica |
| 10.122.003.2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde |
| 10.301.003.2066 Enfrentamento da Emergência Nacional de Saúde |
| 15.451.006.2039 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infra. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos |
| 12.361.001.2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 40% |
| 12.361.001.2012 Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico |
| 12.361.001.2011 Gestão da Política Educacional |
| 04.123.008.2007 Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças. |
| 04.122.008.2002 Coordenação Superior das Políticas Públicas Municipais |
| ELEMENTO DE DESPESA: |
| 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE: |
| 100 - Recursos Ordinários - 0114 - Trans Rec Sistema Único Saúde - SUS-ESTADO |
| 0214 - Trans Rec Sistema Único Saúde - Custeio SUS-UNIÃO- |
| 6102 - Rec Impos Transf Impos - Saúde 15% |
| 7101 - Rec Impos Transf Impos - Educ 25% |
| 0129 - Transf Fundo Nac Assist Social – FNAS |

16.2 – Os pagamentos dos serviços prestados e/ou fornecimento através desta licitação ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas;

16.3. – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo VI – Declaração de Desimpedimento;
- f) Anexo V - Minuta de Declaração de Enquadramento;
- g) Anexo VII - Declaração de Cumprimento do Art. 7º da C.F. – Inexistência de Menor Trabalhador;
- h) Anexo VIII – Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato;

Morpará-BA, 29 de abril de 2022

IGOR PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças.
Decreto Nº 267/2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / DETALHAMENTO DO OBJETO

LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEPLAF

1. OBJETO:

Contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços no preparo de refeições (Café da manhã, almoço e janta), nas comunidades de CANABRAVA DO GOMES, CAPIM DE RAIZ, CARNAÚBA GRANDE, MOCAMBO DO BRANCO, PÉ DE SERRA/ou PAPAGAIO, PONTA DA SERRA/ou GILÓ QUIXABA, RIO DO PEIXE e SANTA ROSA, diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como à demais Legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1 - A referida contratação visa garantir a alimentação para as equipes de saúde da família, ações em campanha de vacinação, eventos organizados pelas diversas Secretarias Municipais como: encontros pedagógicos, inaugurações, conferências, seminários, audiências públicas, visitas das equipes do CRAS volante, bolsa família, prestadores de serviços e demais servidores a serviço nas comunidades Canabrava do Gomes, Capim de Raiz, Carnaúba Grande, Mocambo do Branco, Pé de Serra, Quixaba, Rio do Peixe, Santa Rosa e povoados circunvizinhas. Figura-se a presente contratação oportuna e conveniente ao interesse público, haja vista a distância até a sede e ausência desde serviço na zona rural, considerando tratar-se das necessidades das Secretarias Municipais, em viabilizar as refeições quando necessário, no âmbito do Município de Morpará-Bahia.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL

3.3 - O Município de Morpará-Bahia optou neste presente Processo Administrativo aplicar a modalidade pregão presencial observando a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta), nas comunidades de CANABRAVA DO GOMES, CAPIM DE RAIZ, CARNAÚBA GRANDE, MOCAMBO DO BRANCO, PÉ DE SERRA/ou PAPAGAIO, PONTA DA SERRA/ou GILÓ QUIXABA, RIO DO PEIXE e SANTA ROSA, diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial neste Processo, para aquisição de refeições na zona rural, dentre outros motivos o Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Morpará-Bahia, a cidade ainda apresenta muita dificuldade de acesso, apesar que o principal acesso ao Município pela BA 160 está sendo pavimentado, as obras estão em andamento, mas ainda não concluídas; o outro acesso é necessário utilização de balsa sobre o Rio São Francisco.

No caso em comento, refere-se a preparo e servimento de refeições na zona rural, visando aquecer a economia local. Porém, o Município possui um interior carente em qualificação tecnológica, razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, além de muito mais oneroso, com republicações por exemplo, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório, trazendo neste caso, economicidade para os cofres públicos e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como aqui estão dispostos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade e peculiaridade da situação, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio teoricamente mais vantajoso, mais célere, em detrimento de outras elencadas na Legislação vigente.

Anote-se ainda, que o Município reitera a preocupação sobre a contaminação por Covid-19, para evitar aglomerações, visto que estamos em uma pandemia severa, a sessão pública presencial será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras e higiene das mãos dos representantes e todos presentes na sessão pública.

4. FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE: |
|--|
| 02.11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS |
| 02.10.000 SEC. DE PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS |
| 02.09.000 SEC. DE INFRA ESTR., DESENVOL. URBANO E SEV. PUBLI |
| 02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE-SEMA |
| 02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO |
| 02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF |
| 02.02.000 SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



| |
|---|
| PROJETO / ATIVIDADE: |
| 08.244.004.2043 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social |
| 08.122.004.2040 Desenvolvimento das Ações da Assistência Social |
| 10.302.003.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial |
| 10.305.003.2059 Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde |
| 10.301.003.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica |
| 10.122.003.2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde |
| 10.301.003.2066 Enfrentamento da Emergência Nacional de Saúde |
| 15.451.006.2039 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infra. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos |
| 12.361.001.2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 40% |
| 12.361.001.2012 Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico |
| 12.361.001.2011 Gestão da Política Educacional |
| 04.123.008.2007 Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças. |
| 04.122.008.2002 Coordenação Superior das Políticas Públicas Municipais |
| ELEMENTO DE DESPESA: |
| 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE: |
| 100 - Recursos Ordinários - 0114 - Trans Rec Sistema Único Saúde - SUS-ESTADO |
| 0214 - Trans Rec Sistema Único Saúde - Custeio SUS-UNIÃO- |
| 6102 - Rec Impos Transf Impos - Saúde 15% |
| 7101 - Rec Impos Transf Impos - Educ 25% |
| 0129 - Transf Fundo Nac Assist Social – FNAS |

A verificação definitiva de disponibilidade de dotação orçamentária correspondentes à execução do futuro contrato, será indicada pelo Departamento de Contabilidade, após solicitação do setor competente.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO:

- 5.1- O regime de execução dos serviços será o de contratação por preço unitário, sendo fornecidos por demanda fixa e/ou mediante solicitação.
- 5.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 5.3. Os serviços poderão ser prestados mediante o consumo das refeições no ambiente/restaurante da CONTRATADA e/ou através de solicitação para a entrega das marmitex;
- 5.4. Os Serviços de preparo de refeições, objeto deste certame, serão prestados todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados;
- 5.5 O consumo das refeições são diários, podendo variar o quantitativo para mais ou para menos, de acordo a necessidade da CONTRATANTE;
- 5.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo preparo, armazenamento, transporte, montagem, distribuição/ posicionamento de todas as refeições.
- 5.7. A contratada deverá realizar o preparo dos alimentos em local adequado devendo ser seguido rigorosamente as Normas de Manipulação de Alimentos estipulados pela ANVISA.
- 5.8. Os profissionais que manipulam diretamente os alimentos devem estar devidamente fardados, asseados, com uniformes limpos, em boas condições de saúde, e usando gorros, toucas ou redes de proteção de cabelos, luvas e, se necessário, máscaras.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



5.9. Qualquer profissional da CONTRATADA que tenha contraído ou suspeite ter contraído doença potencialmente transmissível ou que apresente, por exemplo, feridas infectadas, infecções cutâneas, inflamações ou diarreia deverão ser dispensadas até o devido restabelecimento, devendo a CONTRATADA evitar profissionais com tais enfermidades nos locais onde se manipulam alimentos ou em funções em que haja possibilidade de contaminar direta ou indiretamente os alimentos com microrganismos patogênicos.

5.10. Todos os produtos utilizados no preparo de refeições deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

5.11. Durante o fornecimento da refeição, a CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento dos alimentos, e observará as seguintes condicionantes para esta fase do serviço:

- ✓ Os alimentos quentes do cardápio deverão permanecer aquecidos até o término das refeições e/ou entregas;
- ✓ As bebidas deverão ser servidas/entregues geladas para consumo;
- ✓ As saladas deverão ser servidas em temperatura ambiente, assim como as sobremesas;
- ✓ A manipulação dos alimentos deverá ser realizada com a utilização de toucas para os cabelos e luvas descartáveis para as mãos, e os funcionários deverão utilizar roupas apropriadas.

5.12. A CONTRATADA deverá entregar quando solicitado as refeições em marmiteiras de alumínio ou isopor; fornecidas com base nos parâmetros de qualidade e quantidade estabelecidos;

5.13. Os alimentos deverão permanecer cobertos todo o tempo, evitando a sua contaminação pelo ar, mantendo as características dos alimentos tais como, temperatura, valor nutricional, sabor, etc.

6. VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc II da Lei 8.666/93.

7- PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contratado deverá obedecer rigorosamente às condições do contrato a ser firmado com o Município, previamente estabelecidas no Edital, bem como as demais normas estabelecidas neste e no contrato.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento das despesas deste Termo de Referência será efetuado pelo Município de Morpará - BA, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento, devidamente atestada pela Administração.

São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

- a) Fatura dos serviços prestados devidamente aprovados e o respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.
- b) DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA
 - Originais da Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (validas e regulares)
- c) DOCUMENTAÇÃO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 - Originais da Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante, Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (validas e regulares)

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O valor estimado total do presente certame é de **R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**.

9.2. **FONTE DE PREÇOS:** o custo estimado foi elaborado com base em pesquisas de mercado, telefone e contato com moradores das diversas regiões do município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

10.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.

10.2 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, pessoas prepostos ou estranhos;

10.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.4 - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo licitatório.

10.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6 – Arcar com despesas de logística, alimentação, hospedagem e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato.

10.7- Assegurar para que não falem, durante o horário de atendimento, quaisquer dos itens constantes no cardápio mínimo, bem como pessoal suficiente para o atendimento.

10.8- Substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios ao consumo.

10.9 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.10 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.11 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.12 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



10.13 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.14 – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, como marcas dos produtos de acordo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.17 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.18 - Obedecer rigorosamente às orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Morpará.

10.19 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

11.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

11.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

11.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

11.4 Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços e/ou fornecimento; publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.5 Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.7 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;

11.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.10 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das Normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



11.11 Exigir as condições de asseio e higiene das instalações dos restaurantes, cozinhas, sanitários e demais dependências sob a responsabilidade da Contratada, bem como do pessoal em serviço.

11.12 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.13 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

12 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos servidores: **Telma Pardim de Almeida Campos**, Diretora do Departamento de Compras e Almoxarifado – DECAL e o Sr. **Ronilton Almeida Gonçalves**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, tel. (77) 3663-2486, representantes da Secretaria supracitadas, designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.4 – A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.6 – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.7 – O(s) fiscal(is) poderá(ão) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.8 – O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá(ão) comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 13.303 de 2016.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



12.10 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Para infrações de pequena relevância – Advertência;

13.2 – Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

13.3 – Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
- d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Ocorrendo atrasos na execução do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

13.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na execução do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

13.5. - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na execução do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

13.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias na execução do objeto - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratados, eventualmente existentes.

§ 2º - O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

Morpará-BA, 29 de abril de 2022

IGOR PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças.
Decreto Nº 267/2021



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE I - Quantidades estimadas de refeições para o povoado CANABRAVA DO GOMES

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QTD | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|------------------------------------|---------|-------|----------|----------------------|
| 01 | REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA | UNIDADE | 500 | R\$ 900 | R\$ 4.500,00 |
| 02 | REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA | UNIDADE | 1.000 | R\$18,00 | R\$18.000,00 |
| Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais | | | | | R\$ 22.500,00 |

LOTE II - Quantidades estimadas de refeições para o povoado CAPIM DE RAIZ

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QTD | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|------------------------------------|---------|-------|----------|----------------------|
| 01 | REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA | UNIDADE | 500 | R\$ 900 | R\$ 4.500,00 |
| 02 | REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA | UNIDADE | 1.000 | R\$18,00 | R\$18.000,00 |
| Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais | | | | | R\$ 22.500,00 |

LOTE III - Quantidades estimadas de refeições para o povoado CARNAÚBA GRANDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QTD | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|------------------------------------|---------|-------|----------|----------------------|
| 01 | REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA | UNIDADE | 500 | R\$ 900 | R\$ 4.500,00 |
| 02 | REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA | UNIDADE | 1.000 | R\$18,00 | R\$18.000,00 |
| Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais | | | | | R\$ 22.500,00 |

LOTE IV - Quantidades estimadas de refeições para o povoado MOCAMBO DO BRANCO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QTD | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------|------------------------------------|---------|------|-----------|----------------------|
| 01 | REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA | UNIDADE | 1000 | R\$ 9,00 | R\$ 9.000,00 |
| 02 | REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA | UNIDADE | 2000 | R\$ 18,00 | R\$ 36.000,00 |
| Quarenta e cinco mil reais | | | | | R\$ 45.000,00 |

LOTE V : Refeições para os povoados de PÉ DE SERRA/ou PAPAGAIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QTD | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|------------------------------------|---------|-------|----------|----------------------|
| 01 | REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA | UNIDADE | 500 | R\$ 900 | R\$ 4.500,00 |
| 02 | REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA | UNIDADE | 1.000 | R\$18,00 | R\$18.000,00 |
| Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais | | | | | R\$ 22.500,00 |

LOTE VI : Refeições para os povoados de PONTA DA SERRA/ou GILÓ

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QTD | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|------------------------------------|---------|-------|----------|----------------------|
| 01 | REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA | UNIDADE | 500 | R\$ 900 | R\$ 4.500,00 |
| 02 | REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA | UNIDADE | 1.000 | R\$18,00 | R\$18.000,00 |
| Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais | | | | | R\$ 22.500,00 |

LOTE VII - Quantidades estimadas de refeições para o povoado QUIXABA

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QTD | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------|------------------------------------|---------|------|-----------|----------------------|
| 01 | REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA | UNIDADE | 1000 | R\$ 9,00 | R\$ 9.000,00 |
| 02 | REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA | UNIDADE | 2000 | R\$ 18,00 | R\$ 36.000,00 |
| Quarenta e cinco mil reais | | | | | R\$ 45.000,00 |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



LOTE VIII - Quantidades estimadas de refeições para o povoado RIO DO PEIXE

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QTD | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|------------------------------------|---------|-------|----------|----------------------|
| 01 | REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA | UNIDADE | 500 | R\$ 900 | R\$ 4.500,00 |
| 02 | REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA | UNIDADE | 1.000 | R\$18,00 | R\$18.000,00 |
| Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais | | | | | R\$ 22.500,00 |

LOTE IX - Quantidades estimadas de refeições para o povoado SANTA ROSA

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QTD | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|------------------------------------|---------|-------|----------|----------------------|
| 01 | REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA | UNIDADE | 500 | R\$ 900 | R\$ 4.500,00 |
| 02 | REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA | UNIDADE | 1.000 | R\$18,00 | R\$18.000,00 |
| Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais | | | | | R\$ 22.500,00 |

ITENS QUE DEVERÃO COMPOR AS REFEIÇÕES:

- Carne bovina, suína, peixe ou frango,
- Arroz branco,
- Feijão (preto, feijão verde, carioca, de corda, tropeiro)
- Massa (macarrão, panqueca, torta),
- Farofa,
- Salada crua (alface, tomate, cebola, pimentão, couve manteiga, pepino, repolho, vinagrete)
- Salada cozida (chuchu, batatinha, cenoura, abobrinha, batata doce, purê, maxixe, quiabo, beterraba) ou salada cozida com maionese (cenoura, batatinha, chuchu).
- Bebida - Um copo de 200 ml de suco natural (sabores variados) ou refrigerante (sabores variados).
- Café, Leite, Cuscuz, Farofa de Carne, Farofa de cuscuz, ovo, Pão, Presunto, Queijo.

IGOR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Decreto nº 278 de 14 de setembro de 2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO II
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022.

Processo Administrativo n.º ____/2022.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços no preparo de refeições (Café da manhã, almoço e janta), nas comunidades de CANABRAVA DO GOMES, CAPIM DE RAIZ, CARNAÚBA GRANDE, MOCAMBO DO BRANCO, PÉ DE SERRA/ou PAPAGAIO, PONTA DA SERRA/ou GILÓ QUIXABA, RIO DO PEIXE e SANTA ROSA, diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

A Empresa _____ (razão social) _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 002/2022 da Prefeitura Municipal de Morpará - BA, **DECLARA:**

() pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições do Edital, aceitando-as integralmente.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, tendo em vista e existência de restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO III

MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022.

Processo Administrativo n.º ____/2022.

Tipo: Menor Preço Por Lote

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (*nome completo, endereço, CNPJ*) _____, participante da licitação Pregão Presencial n.º ____/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Morpará-BA, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de gás de cozinha e vasilhames para gás, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias e demais órgãos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Morpará, conforme Termo de Referência neste Edital, neste ato representada pelo Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do representa legal da empresa*) _____, nomeia como seu Procurador o Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do Procurador*) _____, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contrarrazões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos (*SE FOR O CASO*), podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, ____ de _____ de 2022.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)

(RECONHECER FIRMA NA ASSINATURA)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local, _____ de _____ de 2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA
AV. Vereador Edenilton M. de Souza 420, Centro, Morpará-BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2022.
Processo Administrativo n.º _____/2022.
Tipo: Menor Preço Por Lote

(Preencher este espaço com Nome ou Razão Social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda)

(Informar aqui telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto)

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação na licitação Pregão Presencial n.º _____/2022, promovida por este Município, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de gás de cozinha e vasilhames para gás, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias e demais órgãos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Morpará.

LOTE - Quantidades estimadas de refeições para o povoado

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QTD | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|-----------|--------|-----|----------|-------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (POR EXTENSO) | | | | | R\$ |

2. Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



3. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta Proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.
4. Declaramos que nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.
5. Declaramos ciência e, comprometemo-nos prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município;
6. Declaramos ciência de que o valor do contrato com a Licitante vencedora não poderá ser superior ao valor estipulado neste Edital;
7. Comprometemo-nos cumprir todas as obrigações de licitante vencedora, conforme Item 14 do presente Edital, bem como cumpriremos todas as exigências do Termo de Referência deste.
8. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços e/ou fornecimento da presente Proposta.

Cordialmente,

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante)



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA
AV. Vereador Edenilton M. de Souza 420, Centro
Morpará-BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022.

Processo Administrativo n.º ____/2022.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços no preparo de refeições (Café da manhã, almoço e janta), nas comunidades de CANABRAVA DO GOMES, CAPIM DE RAIZ, CARNAÚBA GRANDE, MOCAMBO DO BRANCO, PÉ DE SERRA/ou PAPAGAIO, PONTA DA SERRA/ou GILÓ QUIXABA, RIO DO PEIXE e SANTA ROSA, diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia..

A empresa _____(razão social)_____ inscrita no CNPJ n.º. _____, sediada à _____(endereço completo)_____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial em epígrafe**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme o § 1.º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos legais.

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2022.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA
AV. Vereador Edenilton M. de Souza 420, Centro
Morpará-BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022.

Processo Administrativo n.º ____/2022.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços no preparo de refeições (Café da manhã, almoço e janta), nas comunidades de CANABRAVA DO GOMES, CAPIM DE RAIZ, CARNAÚBA GRANDE, MOCAMBO DO BRANCO, PÉ DE SERRA/ou PAPAGAIO, PONTA DA SERRA/ou GILÓ QUIXABA, RIO DO PEIXE e SANTA ROSA, diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

A Empresa _____ (razão social) _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ cumprindo o Art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/02, **DECLARA** que:

1. Tem pleno conhecimento do edital e total concordância com suas cláusulas;
2. Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreende que se falsa for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie contidos dentro ou fora dos envelopes "1" e "2", são verdadeiros, e compreende que se falso for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;
4. Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Não praticou em momento alguma ação prevista no Art. 95 da lei 8.666/93, neste certame;
6. Consta nos envelopes de Habilitação, todos os documentos válidos para cumprir os requeridos deste edital, todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, salvo se Microempresário Individual (MEI),



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresenta certidão nos termos da lei complementar 123/06 e alterações posteriores;

7. Não possui nenhum vínculo com a Administração Pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

8. Não está impedida de licitar com o Município de Morpará – BA e, não existe qualquer fato impeditivo de sua participação no presente Processo Licitatório.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. 1988 INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022.

Processo Administrativo n.º ____/2022.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços no preparo de refeições (Café da manhã, almoço e janta), nas comunidades de CANABRAVA DO GOMES, CAPIM DE RAIZ, CARNAÚBA GRANDE, MOCAMBO DO BRANCO, PÉ DE SERRA/ou PAPAGAIO, PONTA DA SERRA/ou GILÓ QUIXABA, RIO DO PEIXE e SANTA ROSA, diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

A Empresa _____ (razão social) _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n.º ____/2022 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal que não possuem em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO

Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022.

Processo Administrativo n.º ____/2022.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços no preparo de refeições (Café da manhã, almoço e janta), nas comunidades de CANABRAVA DO GOMES, CAPIM DE RAIZ, CARNAÚBA GRANDE, MOCAMBO DO BRANCO, PÉ DE SERRA/ou PAPAGAIO, PONTA DA SERRA/ou GILÓ QUIXABA, RIO DO PEIXE e SANTA ROSA, diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

A Empresa _____ (razão social) _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial em epígrafe.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ 2022

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Sirley Novaes Barreto, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Felisberto Alves de Almeida, s/nº., Bairro Jesi Donato, cidade de Morpará-BA, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, _____ CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, conforme _____ em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Presencial nº. ____/2022, originado do Processo Administrativo nº. ____/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de gás de cozinha e vasilhames para gás, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias e demais órgãos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Morpará, conforme Termo de Referência neste Edital e, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços no preparo de refeições (Café da manhã, almoço e janta), nas comunidades de CANABRAVA DO GOMES, CAPIM DE RAIZ, CARNAÚBA GRANDE, MOCAMBO DO BRANCO, PÉ DE SERRA/ou PAPAGAIO, PONTA DA SERRA/ou GILÓ QUIXABA, RIO DO PEIXE e SANTA ROSA, diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

LOTE - Quantidades estimadas de refeições para o povoado

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QTD | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|-----------|--------|-----|----------|-------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (POR EXTENSO) | | | | | R\$ |

1.1 - Objetivando melhor adequação do fornecimento ao atendimento do seu propósito, o Município de Morpará-BA se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços e/ou fornecimento, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados e/ou fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura ou até enquanto houver a necessidade dos serviços contratados e/ou fornecimento, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Morpará -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Morpará-BA até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO – Eventuais interrupções nos serviços e/ou fornecimento provocadas por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Morpará-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Morpará-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| UNIDADE: |
|---|
| 02.11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS |
| 02.10.000 SEC. DE PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS |
| 02.09.000 SEC. DE INFRA ESTR., DESENVOL. URBANO E SEV. PUBLI |
| 02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE-SEMA |
| 02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO |
| 02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF |
| 02.02.000 SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV |
| PROJETO / ATIVIDADE: |
| 08.244.004.2043 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social |
| 08.122.004.2040 Desenvolvimento das Ações da Assistência Social |
| 10.302.003.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial |
| 10.305.003.2059 Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde |
| 10.301.003.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica |
| 10.122.003.2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde |
| 10.301.003.2066 Enfrentamento da Emergência Nacional de Saúde |
| 15.451.006.2039 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infra. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos |
| 12.361.001.2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 40% |
| 12.361.001.2012 Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico |
| 12.361.001.2011 Gestão da Política Educacional |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



| |
|---|
| 04.123.008.2007 Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças. |
| 04.122.008.2002 Coordenação Superior das Políticas Públicas Municipais |
| ELEMENTO DE DESPESA: |
| 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE: |
| 100 - Recursos Ordinários - 0114 - Trans Rec Sistema Único Saúde - SUS-ESTADO |
| 0214 - Trans Rec Sistema Único Saúde - Custeio SUS-UNIÃO- |
| 6102 - Rec Impos Transf Impos - Saúde 15% |
| 7101 - Rec Impos Transf Impos - Educ 25% |
| 0129 - Transf Fundo Nac Assist Social – FNAS |

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor dos serviços e/ou fornecimento ora contratados será de R\$ (_____) a serem pagos até o dia 30 do mês seguinte aos serviços e/ou fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas e atesto do setor competente, obedecidos os preços constantes na Proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de Pregão Presencial e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados e/ou fornecimento;

5.2 – O Município de Morpará-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Morpará-BA considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços e/ou fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Morpará-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Morpará-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Morpará-BA;

6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Morpará-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Morpará-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá reaver ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Morpará-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos servidores: **Telma Pardim de Almeida Campos**, Diretora do Departamento de Compras e Almoxarifado – DECAL e o Sr. **Ronilton Almeida Gonçalves**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, tel. (77) 3663-2486, representantes da Secretaria supracitadas, designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.4 – A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.6 – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



7.7 – O(s) fiscal(is) poderá(ão) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.8 – O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá(ão) comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 13.303 de 2016.

7.10 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

7.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 – Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Morpará-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

8.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;

8.2 - Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

8.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) Ocorrendo atrasos na execução do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

8.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na execução do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

8.5 - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na execução do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

8.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias na execução do objeto - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existentes.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

9.1 O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

9.2 - A paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;

9.3 - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;

9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;

9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.11 - A suspensão da execução do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e/ou fornecimento já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.

10.2 – Responsabilizar-se por todos e quais quer danos e/ou prejuízo que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, pessoas prepostos ou estranhos;

10.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.4 - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo licitatório.

10.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6 – Arcar com despesas de logística, alimentação, hospedagem e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato.

10.7- Assegurar para que não falem, durante o horário de atendimento, quaisquer dos itens constantes no cardápio mínimo, bem como pessoal suficiente para o atendimento.

10.8- Substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios ao consumo.

10.9-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.11-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.12- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.13- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.14 -Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.15 -Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16 -Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



10.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.18 - Descartar, impedindo sua utilização em cardápios futuros, os gêneros preparados e não servidos ou qualquer de seus componentes para a confecção de produtos a serem comercializados, bem como, mantê-los em geladeiras, "freezers" ou câmaras.

10.19 - Providenciar, por sua conta e risco, a conservação das refeições e os estoques de alimento, à temperatura ambiente e refrigerada, e de materiais necessários à sua atividade normal.

Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

10.20 - A contratada deverá fornecer alimentos preparados dentro dos padrões higiênico-sanitários exigidos em normas de industrialização e preparação de alimentos, compreendendo, dentre outras:

10.20.1. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.20.2. Resolução RDC nº 2016, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

10.20.3. Resolução nº CNNPA nº 33, de 9 de novembro de 1977, da ANVISA, que fixa normas gerais de higiene para assegurar as condições de pureza necessárias aos alimentos destinados ao consumo humano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

11.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

11.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

11.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

11.4 Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços e/ou fornecimento; publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.5 Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.7 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;

11.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



11.10 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das Normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

11.11 Exigir as condições de asseio e higiene das instalações dos restaurantes, cozinhas, sanitários e demais dependências sob a responsabilidade da Contratada, bem como do pessoal em serviço.

11.12 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.13 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

11.14 - Publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

12.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais correrão por sua conta exclusivos;

12.2 – Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas na licitação e apresentadas na data da apresentação da Proposta, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

12.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

12.3 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Morpará-BA, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, se for o caso;

12.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda à terceiros, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento.

12.5 - Entregar o objeto vinculado a este contrato, na sede da Cidade de Morpará – BA, mediante à requisição da Secretaria Municipal de Saúde no local indicado pela mesma.

12.6 – Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.7 – Registrar por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do Contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços.

12.8- Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços e/ou fornecimento que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



O regime de execução dos serviços será o de contratação por preço unitário, sendo fornecidos por demanda fixa e/ou mediante solicitação.

13.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

13.2. Os serviços poderão ser prestados mediante o consumo das refeições no ambiente/restaurante da CONTRATADA e/ou através de solicitação para a entrega das marmixas;

13.3. Os Serviços de preparo de refeições, objeto deste certame, serão prestados todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados;

13.4 O consumo das refeições são diários, podendo variar o quantitativo para mais ou para menos, de acordo a necessidade da CONTRATANTE;

13.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo preparo, armazenamento, transporte, montagem, distribuição/ posicionamento de todas as refeições.

13.6 A contratada deverá realizar o preparo dos alimentos em local adequado devendo ser seguido rigorosamente as Normas de Manipulação de Alimentos estipulados pela ANVISA.

13.7. Os profissionais que manipulam diretamente os alimentos devem estar devidamente fardados, asseados, com uniformes limpos, em boas condições de saúde, e usando gorros, toucas ou redes de proteção de cabelos, luvas e, se necessário, máscaras.

13.8. Qualquer profissional da CONTRATADA que tenha contraído ou suspeite ter contraído doença potencialmente transmissível ou que apresente, por exemplo, feridas infectadas, infecções cutâneas, inflamações ou diarreia deverão ser dispensadas até o devido restabelecimento, devendo a CONTRATADA evitar profissionais com tais enfermidades nos locais onde se manipulam alimentos ou em funções em que haja possibilidade de contaminar direta ou indiretamente os alimentos com microrganismos patogênicos.

13.9. Todos os produtos utilizados no preparo de refeições deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

13.10. Durante o fornecimento da refeição, a CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento dos alimentos, e observará as seguintes condicionantes para esta fase do serviço:

Os alimentos quentes do cardápio deverão permanecer aquecidos até o término das refeições e/ou entregas;

As bebidas deverão ser servidas/entregues geladas para consumo;

As saladas deverão ser servidas em temperatura ambiente, assim como as sobremesas;

A manipulação dos alimentos deverá ser realizada com a utilização de toucas para os cabelos e luvas descartáveis para as mãos, e os funcionários deverão utilizar roupas apropriadas.

13.11. A CONTRATADA deverá entregar quando solicitado as refeições em marmixas de alumínio ou isopor; fornecidas com base nos parâmetros de qualidade e quantidade estabelecidos;

13.12. Os alimentos deverão permanecer cobertos todo o tempo, evitando a sua contaminação pelo ar, mantendo as características dos alimentos tais como, temperatura, valor nutricional, sabor, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços ou fornecimentos contratados;

14.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Morpará-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



14.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da Proposta ou de má administração do Contratado;

14.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Morpará-BA, durante a execução dos serviços ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO – O Município de Morpará-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Morpará-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Morpará -BA, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MORPARÁ

Sirley Novaes Barreto
Prefeito Municipal

CONTRATADO

(Nome da Empresa, CNPJ, Representante Legal)

PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA

Município de Morpará
(Nome do(a) Responsável
OAB/UF/n.º)

Testemunhas:

1) _____

RG:
CPF:

2) _____

RG:
CPF